LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 24 DE JULHO DE 1.992.

"Dispõe sobre Desafetação e Cessão de área de terra localizada no loteamento Vilarejo Sopé da Serra, Bairro do Bonfim, nesta cidade de Cabreúva SP."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por esta Lei, desafetada da condição de "BENS DO USO COMUM DO POVO", passando a integrar os "BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO" a área de terra constituída pelo Sistema / de Recreio "E" do Loteamento denominado "Vilarejo Sopé da Serra" - Bairro do Bonfim - Cabreúva SP., com a área total de ... 43.082,96m2.

ARTIGO 2º - O imóvel ora desafetado encontra-se devidamente registrado, no Registro º 1 - da matrícula nº 9466 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, em área maior como Área dos Sistemas de Recreio, e assim se descreve:

"Seu perímetro tem início junto à divisa da Área Remanescente nº 01 e uma viela sanitária, segue no sentido horário na distância de 50,11 ml confrontando com esta viela, deflete a direita e segue na distância de 586,36ml confrontando com a / Rua 38 (atual Rua Canadá), deflete a direita, em curva, na distância de 14,14 ml na confluência da Rua 50 (atual Rua Bulgária) com a Rua 38 (atual Rua Canadá), segue confrontando com a Rua 50 (atual Rua Bulgária) na distância de 127,43 ml, deflete a direita, em curva, na distância de 12,60 ml na confluência / da Rua 50 (atual Rua Bulgária) com a Avenida "1" (atual Avenida Brasil), segue confrontando com a referida Avenida na dis -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

CONTINUAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 24 DE JULHO DE 1992.

tância de 112,75ml até atingir a Área Remanescente 01, deflete a direita e segue na distância de 143,05 ml e rumo 57º10'12"SE confrontando com a área Remanescente nº 01, deflete a esquerda e segue , / ainda, com a mesma confrontação na distância de 484,51 ml e rumo .. 34º49'05"NE atingindo o ponto de início e perfazendo a área total de 43.082,96m2".

A Rua 38 e a Rua 50 têm as suas denominações atuais oficializadas através do Decreto Municipal nº 129, de 18 de janeiro de 1.983 e a Avenida "01" através do Decreto Municipal nº 61, de 04 de outubro de 1.985.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, gratuitamente e, pelo espaço de 49 (quarenta e nove) anos ceder à Mitra Diocesana de Jundiaí, para a construção de um salão comunitário para fins exclusivamente sociais e de interesse público, parte da área ora desafetada objeto da seguinte descrição:- "Faz frente para a Rua 38 (atual Rua Canadá) onde mede 100,00 ml, lado direito, de quem da Rua olha para o terreno, mede 20,00 ml; lado esquerdo, mede 20,00 ml e, nos fundos 100,00 ml, confrontando no lado direito e fundos com a área ora desafetada, e do lado esquerdo com a Rua 50 (atual Rua Bulgária), perfazendo a área de 2.000,00 m2".

ARTIGO 4º - As obras deverão ter início no prazo máximo de 01 (hum) ano e, sua conclusão, no prazo máximo de 03 (três) anos , sob pena do cumprimento da retrocessão, com a devolução da área ao Município com os bens nela incorporados.

ARTIGO 5º - A edificação efetiva sobre o imóvel a ele ficará incorporada, sem que à Municipalidade seja imposta qualquer indenização.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

CONTINUAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 24 DE JULHO DE 1992.

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 24 de julho de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 24 de julho de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO